

E-PROTOCOLO N.º 19.337.991-5

DATA: 10/08/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 393/2023

APROVADO EM 15/06/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO - MILITAR ÂNGELO ANTÔNIO BENEDET - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR. Parecer Favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e envio da relação do corpo docente em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do referido curso.

Esta instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 19.337.991-5

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/DEDUC/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, informaram que foi atendido o contido na legislação vigente e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos pedagógicos favoráveis à autorização para o funcionamento do referido curso técnico.

A Resolução Secretarial n.º 150/2021, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual Ângelo Antônio Benedet - EFM, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Ângelo Antônio Benedet - EFM, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021 e n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Justificativa para a implantação do curso:

[...]

A organização curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

E-PROTOCOLO N.º 19.337.991-5

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam à base da formação técnica e, ao mesmo tempo, ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o aluno se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura. O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação. A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. [...]

Do Laudo do Perito, bacharel em Administração, cabe observar:

O Colégio Estadual Cívico-Militar Ângelo Antônio Benedet – Rua das Camélia, 515, Jardim Santa Mônica, do município de Santa Terezinha de Itaipu, NRE de Educação de Foz do Iguaçu apresentou condições satisfatórias para a Autorização do Curso Técnico em Administração, integrado ao Ensino Médio, Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, contando com salas de aulas devidamente arejadas, iluminadas, equipadas com aparelhos de televisão *Smart*, educatrons, ar condicionado e com móveis em estado satisfatório de uso e conforto aos alunos e professores.

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções essenciais para o desenvolvimento didático-pedagógico entre educando e educador.

A instituição possui espaço físico e dispõe de alguns computadores que estão aptos para a utilização durante as aulas, no entanto requer maiores investimentos para modernização e ampliação do espaço de maneira a promover processo de ensino e aprendizagem, auxiliando a busca por informação, a construção e o compartilhamento do conhecimento.

Os alunos não tem a disposição acervo específico do curso mas irá compor o acervo com recursos, assim que composto o quadro de professores.

Sendo assim, sou de parecer **FAVORÁVEL** para a Autorização do Curso Técnico em questão.

E-PROTOCOLO N.º 19.337.991-5

PLANO DE CURSO

Dados Gerais:

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: Integrado

Carga Horária Total do Curso: 3000 horas

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira nos turnos manhã e/ou tarde e de segunda-feira a sábado no período noturno.

Regime de Matrícula: Anual.

Número de Vagas: Conforme m² - mínimo 30 ou 40

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencial com até 20% não presencial para manhã e tarde e com até 30% não presencial para o noturno.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Administração será habilitado para:

Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange a gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, a gestão financeira, orçamentária e mercadológica.

Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.

Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.

Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.

Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Certificação de Conclusão de Curso

O estudante que concluir com êxito a carga horária total do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

Para este curso não estão previstas as saídas intermediárias, por essa razão, não serão fornecidos certificados.

E-PROTOCOLO N.º 19.337.991-5

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO FORMATIVO EM ADMINISTRAÇÃO**

NRE: FOZ DO IGUAÇU (11)		MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (2414)							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR ÂNGELO ANTÔNIO BENEDET - EFM									
ENDEREÇO: RUA DAS CAMÉLIAS, 515, JARDIM SANTA MÔNICA, 83.875-000									
TELEFONE: (45) 3541-1431									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Administração		Código: 1624	TURNO: Manhã e Tarde		C. H. TOTAL: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Gradativo					
CÓDIGO: 0015	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
			Língua Portuguesa	100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67			
			Química	66	67	0			
			Biologia	66	67	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33					
	Educação Financeira	33	33	33					
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	66	66				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			900	666	466				
CÓDIGO:1624	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	
		Administração Financeira e Orçamentária			66		66		
		Tecnologias e Ferramentas de Gestão					67		
		Introdução à Economia	33						
		Liderança e Gestão de Pessoas					133		
		Introdução ao Marketing			67				
		Negociação e Vendas			67		67		
		Noções de Direito					67		
		Teoria Geral da Administração	67						
		Controladoria e Finanças			67		67		
		Recursos Humanos			67		67		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			3		10		16		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			100		334		534		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3}			30		30		30		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.000		1.000		1.000		

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE - PR.

Santa Terezinha de Itaipu, 19 de maio de 2023.


Maria Helena de Deus
DIRETORA/REG. 0340-06-0
REG. 2774/20 - DPE 10/03/2020

E-PROTOCOLO N.º 19.337.991-5

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, possui as informações devidamente apresentadas e consta no protocolado.

O Certificado de Conformidade está vigente até 02/12/2023 e a Licença Sanitária até 14/12/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial n.º 150/2021, de 06/01/2021.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e o Coordenador do Curso deverá ser habilitado para a respectiva função.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada relacionada neste Parecer, apresenta as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares, para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR, do Colégio Estadual Cívico - Militar Ângelo Antônio Benedet – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Terezinha de Itaipu, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 695/2020 de 09/03/2020 De: 12/11/2019 a 11/11/2029	Pelo prazo de 03 anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 19.337.991-5

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021;

h) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 19.337.991-5

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de junho de 2023.

Gilmara Ana Zanata
Presidente da CEMEP, em exercício.